

LEI N° 415 - DE 01 DE JUNHO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para contratar, a partir de 01 de junho de 1961, a locação do prédio destinado ao Dispensário Regional da Lepra.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com Irmões Parussulo, a locação do prédio situado à rua Tomé de Souza, n° 158, pelo aluguel mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), vigorando a locação desde 1° de junho de 1961, data em que o referido prédio foi posto à disposição da Prefeitura para a instalação do Dispensário Regional da Lepra.

Artigo 2° - Para execução desta lei serão utilizados os recursos constantes da verba 131/8-09-4 - Despesas Diversas - Item VII - Aluguéis Diversos - do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 01 de junho de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =